PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

PREFEITURA DE PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Jornal: Folha
Data: 25/11/21 Pág.: 8
Edição nº: 3067
Visto: Fernanda

Lei Nº 1443/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento do Fundo de Previdência do Município de Peabiru, no Exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

21	**FUNDO DE PREVIDENCIA**		
21.001	**REGIME DE PREVIDENCIA PECULIAR**		
21.001.09.272.0082.2.001	**Manutenção Regime Inativos e Pensionistas**		
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS Reserva Remunerada	Fonte TCE 2040 Regime Próprio de Previdência Social – Exercício Corrente	700.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**700.000,00**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2021 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2021.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recurso:

I - de acordo com o inciso I, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme abaixo:

Descrição da Fonte de Recurso	**Valor do Superávit Utilizado nesta Lei**
Fonte TCE 2040 Regime Proprio de Previdência Social - Exercício Corrente	R$ 700.000,00
TOTAL	R$ 700.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 24 de novembro de 2021.

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal